



LEI MUNICIPAL DE Nº2.616/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Capelinha para o exercício financeiro de 2025 e atualiza a Lei Municipal nº 2272 de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2025 no valor de R\$8.000,00 (Oito Mil Reais), na dotação abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
11- SEC MUNICIPAL AGRICULTURA PECUÁRIA		
01-SEC MUNICIPAL AGRICULTURA PECUARIA		
02-SERVIÇOS AGROPECUÁRIA E COMERCIO		
20.608.0026.7045 – Repasse Associação Cultural Quilombola Santo Antônio do Fanado		
33500000 TRANSF.INST. PRIV.S/FINS LUC.	1500000000	R\$8.000,00
Fonte 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
TOTAL		R\$ 8.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025, conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
11 - SEC MUNICIPAL AGRICULTURA PECUÁRIA		
01- SEC MUNICIPAL AGRICULTURA PECUARIA		
02 - SERVIÇOS AGROPECUÁRIA E COMERCIO		
20.608.0026.6189 - Repasse Associação Cultural Quilombola Santo Antônio do Fanado		
33500000- TRANSF.INST. PRIV.S/FINS LUC	1500000000	R\$ 8.000,00
Fonte 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
TOTAL		R\$ 8.000,00



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 2272/2021 – Plano Plurianual do Município de Capelinha, para o quadriênio 2022/2025 acrescentando a seguinte alteração:

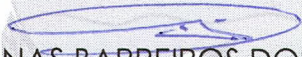
PROGRAMA: 00026– DESENVOLVIMENTO RURAL

AÇÃO: 7045 Repasse Associação Cultural Quilombola Santo Antônio do Fanado

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2025	Entidade Subvencionada	Unidade	1	R\$ 8.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha, 02 de dezembro de 2025.


JONAS BARREIROS DOS SANTOS
Prefeito Municipal